GABINETE DO VEREADOR URIAS PINGARILHO – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
Por: Unanimidade
Plenário: 25 / 08 / 25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 2342 /2025.

A Sua Excelência Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – (SEMURB), A REALIZAÇÃO DE **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO** NA **ÁREA INTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO JARDIM SANTARÉM**, BEM COMO NAS **RUAS DO ENTORNO DA REFERIDA UNIDADE**.

A Câmara Municipal de Santarém, através do Parlamentar Infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, atendendo as demandas dos moradores, REQUER à Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB) A REALIZAÇÃO DE **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO** NA **ÁREA INTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO JARDIM SANTARÉM**, BEM COMO NAS **RUAS DO ENTORNO DA REFERIDA UNIDADE**.

JUSTIFICATIVA

A UBS do Bairro Jardim Santarém e suas proximidades encontram-se com acúmulo de lixo, mato alto e condições precárias de higiene, o que prejudica a saúde pública e a segurança da comunidade.

Além disso, o mau estado das fossas sépticas e sumidouros conjugados vem provocando retorno de água e alagamentos nos banheiros, causando transtornos aos pacientes e servidores, além de riscos de contaminação. A higienização da caixa d'água também é medida preventiva fundamental para evitar a proliferação de microrganismos e garantir a qualidade da água consumida no local. Nesse sentido solicito:

- ✓ **Limpeza e roçagem** da área interna da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Jardim Santarém;
- ✓ **Limpeza e manutenção** das ruas no entorno da UBS;
- ✓ **Higienização da caixa d'água** da unidade;
- ✓ **Limpeza das fossas sépticas e sumidouros conjugados**, que atualmente apresentam acúmulo e mau funcionamento, causando alagamentos nos banheiros da UBS.

Tais medidas são indispensáveis para assegurar um ambiente salubre, seguro e adequado ao atendimento da população, contribuindo para a preservação da saúde e do bem-estar coletivo.

Nesse sentido, o Art. 54 da Lei 19.207/12 (Código de Postura do Município de Santarém), dispõe que:

> **Art. 54**. **A limpeza dos logradouros e vias públicas** e a coleta de lixo domiciliar **são serviços públicos executados diretamente pela Prefeitura ou terceirizada pela mesma empresa privada devidamente especializada.**

Portanto, atendendo aos pedidos dos moradores, **requer** que desta decisão seja dado conhecimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – (SEMURB), para que seja executado tais serviços.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santarém/PA, 14 de abril de 2025.

Urias Paulo Pingarilho Castro
Vereador – MDB